PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº220 CEP 55150 CGC10260 222/0001-05-PE
Belo Jardim – Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
17/02/1993
159
Escriturária

LEI Nº939/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Departamentos nas Secretarias de Agricultura e Urbanismo.

Art. 1º - Fica autorizado a Criação dos seguintes Cargos:

Secretaria de Urbanismo

01 Diretor do Deptº. de Paisagismo - CC-05

Secretaria de Agricultura

01 Diretor do Deptº. de Ecologia e Recursos Hídricos.

Art. 2º - As despesas com os encargos da presente Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de fevereiro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO